PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.**

A necessidade desta contratação decorre da demanda por implantação, ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados à recreação, ao lazer e à convivência comunitária, especialmente para atendimento da população infantil nos bairros contemplados pelo Projeto Técnico.

A contratação está vinculada à Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov, e contempla a aquisição de 8 (oito) playgrounds infantis, sendo 3 (três) unidades com três torres e 5 (cinco) unidades com seis torres, conforme especificações, quantitativos e locais estabelecidos no Projeto Técnico e no Termo de Referência.

Os equipamentos serão instalados em áreas públicas previamente selecionadas pela Administração Municipal, buscando proporcionar ambientes adequados, seguros e atrativos para as atividades recreativas e para a convivência entre crianças, pais, responsáveis e demais integrantes da comunidade, nos seguintes locais:

Item	Modelo	Endereço de instalação	Bairro	Ponto de referência
1	Três torres	Rua Pedro Cardeal, nº 01	Azambuja	Praça Elsa da Silva
1	Três torres	Rua Ervino Niebur, nº 262	Nova Brasília	Praça

1	Três torres	Rua Bertoldo Todt, nº 01	Bateas	Em frente à UBS Bateas
2	Seis torres	Rua Theodoro Albrescht, nº 22	São Pedro	Ao lado da E.E.F. Georgina de Carvalho Ramos da Luz
2	Seis torres	Rua Victório Octaviano Floriano,	Limeira Baixa	Praça
2	Seis torres	Rua Juvenal Vechi, nº 06	Santa Terezinha	Ao lado da UBS EMMA
2	Seis torres	Rua Oscar Maluche, nº 142	Jardim Maluche	Praça Jardim Maluche
2	Seis torres	Rua Quinze de Novembro, nº 801	Planalto	Ao lado E.E.F Ângelo Dognini

2.2 A contratação tem por finalidade ampliar e qualificar a infraestrutura pública de esporte, recreação e lazer, assegurando às crianças o acesso a espaços apropriados para brincar e desenvolver atividades ao ar livre. A utilização dos playgrounds contribuirá para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social das crianças, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a autonomia e a interação social.
2.3 A instalação dos equipamentos também contribuirá para a adequada ocupação e valorização das áreas públicas municipais, tornando-as mais organizadas, atrativas e acolhedoras, incentivando sua utilização pela população e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.
2.4 Busca-se adquirir equipamentos resistentes, duráveis e apropriados para uso externo, confeccionados com materiais compatíveis com as condições climáticas locais e com a utilização contínua em ambientes públicos. A solução deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, estabilidade, segurança e acessibilidade aplicáveis, de modo a reduzir riscos aos usuários, necessidades frequentes de manutenção e substituições prematuras, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
2.5 A contratação compreende, além do fornecimento dos playgrounds, os serviços e materiais necessários ao transporte, à montagem, à fixação e à completa instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, de modo que sejam entregues em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização.
2.6 Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança, da sustentabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual desta requisitante, na ação e/ou item nº 29 do PCA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1. A solução consiste na aquisição e instalação de 8 (oito) playgrounds infantis, sendo 3 (três) conjuntos de três torres e 5 (cinco) conjuntos de seis torres, nos locais relacionados no Projeto Técnico. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.
A contratação está vinculada à Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov, e compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais, componentes, ferragens e acessórios, bem como mão de obra, transporte, descarregamento, montagem, fixação e demais serviços necessários à completa instalação e entrega dos playgrounds em condições seguras de utilização.

Os equipamentos deverão ser adequados ao uso infantil em áreas externas, com resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a exposição contínua às condições climáticas e com a utilização em espaços públicos. Deverão apresentar superfícies regulares, bordas protegidas e elementos de fixação seguros, sem partes cortantes, pontiagudas ou salientes que possam oferecer riscos aos usuários.

A estrutura principal deverá ser confeccionada em madeira plástica, composta de material reciclado ou proveniente de reaproveitamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os demais componentes deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados à sua finalidade, incluindo ferragens galvanizadas com pintura eletrostática a pó e peças em plástico rotomoldado com proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável e conforme os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

4.2 A execução compreenderá a entrega e a instalação completa dos playgrounds nos locais definidos no Termo de Referência, de acordo com o cronograma e as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, nivelamento, fixação e realização dos ajustes necessários, bem como pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução do objeto.

Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local e adotar os procedimentos técnicos necessários para assegurar a estabilidade e a correta fixação dos equipamentos. A instalação deverá respeitar as áreas de circulação, as distâncias de segurança e as demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

Após a montagem, os equipamentos deverão ser entregues completamente instalados, limpos, estáveis, seguros e em condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, orientações de utilização e manutenção, certificados e documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto possui quantitativos, recursos financeiros e locais de instalação previamente definidos no Projeto Técnico e na Proposta nº 009000/2024.

4.3 Os playgrounds deverão ser novos, sem uso anterior, e atender aos requisitos objetivos de resistência, durabilidade, acabamento e segurança definidos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de playground de uso coletivo.

A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem e fixação, instabilidade decorrente da instalação e demais desconformidades dos materiais, componentes e serviços fornecidos. A contratada deverá realizar as correções, os reparos ou as substituições necessários, incluindo materiais, mão de obra, transporte e reinstalação, sem ônus adicional para a Administração.

As rotinas de inspeção e manutenção preventiva serão de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio de equipe designada pela Diretoria Geral de Conservação e Paisagismo Urbano, conforme os manuais de uso, inspeção e manutenção fornecidos pela contratada e o planejamento municipal. As inspeções e intervenções deverão ser registradas, com verificação das condições de conservação, fixação, estabilidade, desgaste e segurança dos equipamentos. Identificada situação que comprometa a segurança dos usuários, o equipamento deverá ser interditado até a correção, com acionamento da contratada quando se tratar de ocorrência coberta pela garantia.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da Diretoria Geral de Conservação e Paisagismo Urbano, acompanhará e fiscalizará a entrega e a instalação, verificando a conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências da contratação, podendo rejeitar aqueles que apresentem desconformidades.

A solução permitirá a implantação de espaços públicos apropriados e seguros para o lazer infantil, contribuindo para o desenvolvimento das crianças, à convivência familiar e comunitária, a inclusão social e a valorização das áreas públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1 Consideradas as características do objeto, a presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de

desempenho, qualidade, segurança e instalação dos playgrounds podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. A contratação destina-se à aquisição de 8 (oito) playgrounds infantis, sendo 3 (três) unidades com três torres e 5 (cinco) unidades com seis torres. As características técnicas dos equipamentos, incluindo materiais, dimensões, componentes, resistência, acabamento, requisitos de segurança e condições de montagem e fixação, são objetivamente definidas neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. O resultado esperado consiste na entrega dos playgrounds completamente montados, fixados, estáveis, seguros e aptos à utilização em espaços públicos de recreação e lazer no Município de Brusque/SC, justificando o enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns.

5.1.3 O objeto compreende, além do fornecimento dos equipamentos, a disponibilização de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, descarregamento, montagem, nivelamento, fixação, ajustes e demais serviços necessários à completa instalação e disponibilização dos playgrounds para uso.

5.1.4 Os serviços de montagem e instalação possuem natureza acessória e indissociável do fornecimento dos equipamentos, não alterando o enquadramento predominante do objeto como aquisição de bens comuns, uma vez que se destinam a garantir sua correta instalação, estabilidade, segurança e plena condição de utilização.

5.1.5 A contratação possui escopo previamente definido e está vinculada à Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov, não se caracterizando como fornecimento contínuo nem como demanda futura, eventual ou de quantitativo imprevisível. Por essa razão, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

5.1.6 Em razão dessas características, a contratação será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7 Tipologia do Material: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta com no mínimo 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, plástico rotomoldado polietileno de baixa densidade com anti U.V.

5.1.8 A exigência de, no mínimo, 45% de madeira na composição da madeira plástica WPC visa assegurar a utilização de compósito com efetiva participação de matéria-prima de origem vegetal, proveniente de reaproveitamento e/ou reflorestamento, em consonância com os critérios de sustentabilidade da contratação. A comprovação deverá ocorrer na análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante ficha técnica ou declaração do fabricante, vinculada ao modelo ofertado, que informe o percentual de madeira em massa, sua origem e a composição do material.

5.1.9 A contratação compreende o fornecimento e a instalação completa dos playgrounds em espaços públicos de uso coletivo. A instalação abrange a montagem e a fixação dos equipamentos, com verificação das condições do terreno e da adequação do sistema de ancoragem. A execução dessas atividades interfere diretamente na estabilidade dos conjuntos e na segurança das crianças durante o uso, pois falhas de fixação podem provocar deslocamento, desprendimento de componentes ou tombamento. A exigência de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fundamenta-se na execução dos serviços que integram a instalação e constituem atividade básica ou serviço preponderante do objeto. A indicação de responsável técnico com atribuições compatíveis destina-se a demonstrar, na habilitação, que a licitante dispõe de profissional apto a assumir a responsabilidade por essas atividades.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e poderá ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

5.2.2 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3 Os prazos específicos para entrega, montagem e instalação dos playgrounds serão definidos no Termo de Referência e no contrato, devendo ser observados o cronograma de execução, os locais indicados pela Administração e a vigência do instrumento de repasse.
5.2.4 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

5.3 Da Sustentabilidade
5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos ambientais e de sustentabilidade relacionados à fabricação, ao fornecimento, ao transporte e à instalação dos playgrounds infantis.
5.3.2 A **CONTRATADA** deverá executar suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, do acondicionamento, do transporte, da montagem e da instalação dos equipamentos.
5.3.3 A estrutura principal dos playgrounds deverá ser confeccionada em madeira plástica — WPC (*Wood Plastic Composite*) — composta por, no mínimo, 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, combinada com plástico reciclado e aditivos que proporcionem resistência, rigidez e durabilidade, conforme as especificações do Termo de Referência.
5.3.4 Os materiais empregados deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em áreas externas, de modo a reduzir a necessidade de manutenções frequentes, substituições prematuras e geração de resíduos. As peças plásticas deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta, e as peças metálicas deverão receber tratamento adequado contra corrosão, quando aplicável.
5.3.5 A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando as diretrizes previstas no art. 225 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando adotar processos produtivos e logísticos que reduzam o consumo de matérias-primas, água e energia, bem como a emissão de poluentes e a geração de resíduos.
5.3.6 O acondicionamento e o transporte dos equipamentos deverão ser realizados de forma a preservar sua integridade, evitando avarias, perdas e substituições desnecessárias. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens reutilizáveis, recicláveis ou produzidas com materiais reciclados, em quantidade suficiente para a proteção dos produtos, evitando-se o excesso de embalagens.
5.3.7 A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos gerados durante a montagem e a instalação dos playgrounds, devendo providenciar sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e a legislação aplicável.
5.3.8 Durante a instalação, deverão ser adotadas medidas para evitar a degradação das áreas públicas, a contaminação do solo, o descarte irregular de materiais e a geração excessiva de poeira, ruídos ou outros impactos à comunidade e ao meio ambiente. Eventuais danos causados ao local deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.
5.3.9 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitação da proposta, ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante que identifique o produto ofertado e comprove a composição da madeira ecológica WPC, contendo, no mínimo, 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, além de plástico reciclado e aditivos. A documentação será analisada pela equipe técnica antes da aceitação da proposta, cabendo à fiscalização verificar, no recebimento, a correspondência entre os materiais entregues e a documentação aprovada.
5.3.10 Além dos requisitos estabelecidos neste instrumento, deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como as demais normas e orientações pertinentes às contratações públicas sustentáveis, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.
5.4.1 A presente contratação não necessita de indicação específica de marca/modelo.

5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos: Não se aplica.
5.5.1. Não se aplica a vedação de marcas ou modelos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e normativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

5.7 Da Subcontratação
5.7.1 Admite-se a subcontratação parcial exclusivamente para o transporte dos playgrounds até os locais de instalação, por se tratar de atividade logística que pode ser executada separadamente da montagem e da fixação dos equipamentos. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no item 5.5 do Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
5.7.2 A montagem, a fixação e a instalação dos playgrounds deverão ser executadas diretamente pela contratada, pois a correta montagem dos componentes e a ancoragem das estruturas são essenciais à estabilidade dos equipamentos e à segurança dos usuários. É vedada a subcontratação integral do objeto.
5.7.3 O fornecimento de equipamentos fabricados por terceiros, por si só, não caracteriza subcontratação. Poderão participar do certame revendedores e empresas fornecedoras e instaladoras que atendam às exigências de habilitação e às especificações técnicas. A contratada responderá pela procedência e pela conformidade dos equipamentos, bem como pela garantia e pela assistência técnica previstas no Termo de Referência.

5.8 Da Garantia da Contratação
5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Vistoria
5.9.1 A visita técnica aos locais de instalação será facultativa. A licitante poderá realizá-la até o penúltimo dia útil anterior à abertura do certame, mediante agendamento com o responsável indicado no Termo de Referência, que emitirá declaração de visita.

5.9.2 A licitante que não realizar a visita apresentará **declaração de conhecimento das condições dos locais**, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, na forma do Termo de Referência. A ausência de visita, por si só, não acarretará inabilitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO
6.1 As quantidades previstas para a presente contratação foram estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no Projeto Técnico e na Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov, considerando os recursos financeiros disponibilizados e os locais selecionados para a implantação dos equipamentos.
Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades de ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados à recreação e ao lazer infantil, a quantidade de áreas contempladas, as dimensões e características dos locais, a demanda estimada de usuários e a capacidade de atendimento proporcionada por cada modelo de playground.
A contratação contempla o total de 8 (oito) playgrounds infantis, correspondentes aos oito locais indicados no Projeto Técnico, sendo 3 (três) unidades com três torres e 5 (cinco) unidades com seis torres. A distribuição dos modelos observará as condições físicas, a área disponível e a demanda de cada local, conforme definição da Administração Municipal.
Os quantitativos não foram estabelecidos com base em histórico de consumo, pois se trata de contratação específica, vinculada à execução de projeto com objeto, metas, locais e recursos financeiros previamente definidos. Assim, foram adotados critérios técnicos e de planejamento, buscando assegurar a compatibilidade

entre as necessidades identificadas, os benefícios esperados, a capacidade dos espaços públicos e os recursos disponíveis.
Os quantitativos previstos para cada item constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL
1	PLAYGROUND INFANTIL COM 3 (TRÊS) TORRES, COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO E POLIETILENO).	unidade	3	R$ 19.100,00	R$ 57.300,00
2	PLAYGROUND INFANTIL COM 6 (SEIS) TORRES, COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO E POLIETILENO).	unidade	5	R$ 43.399,50	R$ 216.997,50
					R$ 274.297,50

6.2 O valor total preliminar estimado da contratação é de R$ 274.297,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), servindo como referência para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.
6.3 Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos e poderão ser ajustados após a realização da pesquisa formal de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.
6.4. A pesquisa formal de preços, com metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023, será realizada após a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão observadas as fontes obrigatórias, critérios de validação e documentação comprobatória dos valores apurados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1 No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como consultados editais, fornecedores especializados e soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar modelos de playgrounds, materiais construtivos, formas de contratação e condições de instalação capazes de atender à necessidade da Administração Municipal.
7.2 Durante o levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:
I – fabricação dos playgrounds diretamente pela Administração Municipal;
II – aquisição dos equipamentos sem os serviços de montagem e instalação;
III – contratação separada do fornecimento dos equipamentos e dos serviços de instalação; e
IV – aquisição dos playgrounds com fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação completa sob responsabilidade de uma única contratada.
7.3 A fabricação direta pela Administração mostrou-se inviável, considerando a ausência de estrutura produtiva, equipamentos específicos, materiais, mão de obra especializada e capacidade técnica para fabricar playgrounds em conformidade com os requisitos de qualidade, resistência e segurança aplicáveis.
A aquisição dos equipamentos sem instalação ou a contratação separada dos serviços também não se mostrou adequada, pois poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades, atrasos na execução, aumento de custos e riscos relacionados à montagem, à fixação e à segurança dos equipamentos.
7.4 Após a análise técnica e econômica das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos playgrounds com instalação completa, incluindo o fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, descarregamento, montagem, nivelamento, fixação, ajustes e demais serviços necessários à sua disponibilização em condições seguras de uso.
A concentração dessas obrigações em uma mesma contratada para cada item, permite maior controle da

execução, responsabilização objetiva pela qualidade dos equipamentos e da instalação, redução dos riscos de incompatibilidade e maior eficiência no recebimento do objeto.

7.5 Verificou-se a existência de fornecedores especializados capazes de fornecer playgrounds com três e seis torres, confeccionados em madeira plástica e com características compatíveis com as especificações do Projeto Técnico. Dessa forma, os padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a realização de pregão na forma eletrônica e a ampla participação de empresas do ramo.

A licitação promoverá a competitividade, a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

7.6 Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação possui objeto, quantitativos, recursos financeiros e locais de instalação previamente definidos no Projeto Técnico e na Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov.

Diante disso, conclui-se que a aquisição e instalação integral de 8 (oito) playgrounds infantis, sendo 3 (três) unidades com três torres e 5 (cinco) unidades com seis torres, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público e alcançar os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Considerando as características técnicas e comerciais do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O objeto será dividido em dois itens distintos, correspondentes aos modelos de playground previstos no Projeto Técnico:

- item 1: playground infantil com três torres, incluindo fornecimento e instalação; e
- item 2: playground infantil com seis torres, incluindo fornecimento e instalação.

8.3 A opção pelo parcelamento por item fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Viabilidade técnica: Os dois modelos apresentam dimensões, composições, capacidades e características próprias, podendo ser fabricados, fornecidos e instalados por empresas distintas, sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou ao resultado global do projeto.

Viabilidade econômica: A adjudicação por item permite que empresas especializadas em um ou em ambos os modelos participem da licitação, aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para cada equipamento.

Competitividade: O parcelamento amplia o universo de potenciais licitantes, reduz barreiras de participação e evita que as empresas sejam obrigadas a fornecer todos os modelos para concorrer no certame, favorecendo a ampla concorrência e a isonomia.

Gestão contratual: A separação em dois itens permite o controle individualizado dos quantitativos, preços, prazos, locais de instalação e condições de recebimento de cada modelo, sem comprometer a fiscalização ou a execução do projeto.

8.3.1 Embora a contratação seja dividida em itens, não se mostra tecnicamente adequada a separação, dentro de cada item, entre o fornecimento do playground e os serviços de transporte, montagem, fixação e instalação.

Essas atividades são complementares e indissociáveis, devendo permanecer sob responsabilidade da mesma contratada para cada item, a fim de assegurar a compatibilidade entre os componentes, a correta montagem, a estabilidade dos equipamentos, o atendimento às condições de segurança e a definição precisa da responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas de instalação.

8.3.2 A contratada responsável por cada item deverá entregar os respectivos playgrounds completamente instalados, ajustados, seguros e em condições de utilização, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários, sem custos adicionais para a Administração.

8.4 O parcelamento refere-se à divisão da licitação e da adjudicação por item, não se confundindo com o fornecimento futuro e eventual próprio do Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos, os locais e os

recursos financeiros desta contratação estão previamente definidos no Projeto Técnico e na Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov.

8.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em dois itens é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, preservando-se, em cada item, a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e pela instalação completa dos equipamentos.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar mediante a aquisição e instalação de 8 (oito) playgrounds infantis, buscando alcançar resultados de natureza social, recreativa, urbanística, operacional e econômica.

A implantação dos equipamentos contribuirá para ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à recreação e ao lazer infantil, proporcionando ambientes mais seguros, organizados, atrativos e adequados à convivência entre crianças, familiares e demais integrantes da comunidade.

9.1.1 A disponibilização dos playgrounds permitirá ampliar as oportunidades de brincadeiras e atividades ao ar livre, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social das crianças, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

9.1.2 A instalação dos equipamentos nos locais definidos no Projeto Técnico promoverá a valorização e a adequada ocupação das áreas públicas municipais, incentivando sua utilização pela população e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana de recreação e lazer.

9.1.3 A utilização de materiais resistentes e apropriados para exposição contínua às condições climáticas, aliada à correta montagem e fixação, deverá proporcionar maior durabilidade, estabilidade e segurança aos equipamentos, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes, substituições prematuras e despesas adicionais para a Administração.

9.1.4 A contratação conjunta do fornecimento e da instalação permitirá concentrar a responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, pela compatibilidade dos componentes e pela correta execução dos serviços, proporcionando maior eficiência na fiscalização, no recebimento e na responsabilização por eventuais defeitos ou falhas.

9.1.5 Pretende-se, ainda, assegurar a execução integral da Proposta nº 009000/2024, cadastrada no Sistema Transferegov, mediante o cumprimento dos quantitativos, das especificações, dos locais e dos prazos definidos no Projeto Técnico.

9.2 Os resultados pretendidos deverão ser avaliados, sempre que possível, mediante indicadores objetivos de desempenho, tais como:

- instalação dos 8 (oito) playgrounds previstos no Projeto Técnico;
- atendimento integral dos quantitativos, modelos e locais estabelecidos;
- conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações do Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos de entrega, montagem e instalação;
- estabilidade, fixação, acabamento e condições de segurança dos equipamentos;
- entrega dos playgrounds completamente instalados e em condições de utilização;
- quantidade de equipamentos recebidos sem necessidade de correções, reparos ou substituições;
- correção tempestiva de eventuais defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização;
- redução da necessidade de manutenção e substituição prematura dos equipamentos; e
- disponibilização de espaços públicos adequados à recreação, ao lazer infantil e à convivência comunitária.

9.3 O alcance dos resultados pretendidos será acompanhado durante a execução e a fiscalização contratual, mediante inspeções nos locais de instalação, conferência dos equipamentos e componentes, verificação da qualidade dos materiais, da montagem, da estabilidade, da fixação, do acabamento e das condições de segurança, conforme os critérios definidos no Termo de Referência e no contrato.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas, conclui-se, portanto, que a Administração dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução imediata do contrato, quando firmado.

11 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com as seguintes contratações, que poderão subsidiar a adequação dos pisos dos locais de instalação dos playgrounds:

Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Ata de Registro de Preços nº 074/2026: aquisição de grama Esmeralda/Silvestre (*Zoysia japonica*) e grama São Carlos/Tapete/Sempre Verde (*Axonopus compressus*), em leivas (placas).

Dispensa de Licitação nº 027/2026: aquisição de areia fina por meio de registro de preços.

O fornecimento e a execução dos pisos serão de responsabilidade do Município e não integram o objeto desta contratação, que compreende a aquisição e a instalação dos playgrounds. A utilização desses materiais dependerá da avaliação técnica de sua adequação às condições de segurança de cada local, devendo as intervenções necessárias ser concluídas antes da liberação dos equipamentos para uso.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme detalhado a seguir, bem como as medidas preventivas ou mitigadoras correspondentes:

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável
Consumo de matérias-primas	Utilização de madeira, plástico, metais e outros materiais na fabricação dos equipamentos	Utilizar madeira plástica composta por, no mínimo, 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, conforme especificações técnicas	Art. 225 da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 14.133/2021; Termo de Referência	Contratada e Fabricante
Geração de resíduos de embalagens	Geração de plásticos, papelão, madeira, fitas e demais materiais utilizados no acondicionamento dos equipamentos	Priorizar embalagens reutilizáveis, recicláveis ou produzidas com material reciclado; recolher e destinar adequadamente as embalagens após a entrega	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	Contratada
Transporte dos equipamentos	Emissões atmosféricas, consumo de combustíveis e geração de ruídos durante o transporte	Planejar a logística, otimizar rotas e utilizar veículos em condições adequadas de manutenção	Boas práticas ambientais e logísticas	Contratada
Geração de resíduos durante a instalação	Sobras de ferragens, plásticos, madeira, concreto, embalagens e outros materiais decorrentes da montagem e fixação	Recolher os resíduos ao término dos serviços e providenciar sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	Contratada
Intervenção no solo	Escavações, perfurações, fundações e movimentações	Limitar as intervenções às áreas estritamente necessárias, preservar a estabilidade do terreno	Especificações do Termo de Referência e	Contratada

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável
	necessárias à fixação dos equipamentos	e recompor as áreas eventualmente afetadas	boas práticas de execução	
Geração de poeira e ruídos	Utilização de ferramentas, equipamentos e veículos durante a montagem e instalação	Executar os serviços em horários autorizados, manter equipamentos regulados e adotar medidas para controlar a dispersão de poeira	Legislação municipal e boas práticas ambientais	Contratada
Risco de contaminação do solo	Possível derramamento de combustíveis, óleos, tintas ou outros produtos durante a instalação	Manter equipamentos e veículos em boas condições, armazenar corretamente os materiais e recolher imediatamente eventuais derramamentos	Legislação ambiental aplicável	Contratada
Degradação precoce dos equipamentos	Substituições prematuras podem aumentar o consumo de recursos e a geração de resíduos	Empregar materiais resistentes à corrosão, à umidade e à radiação ultravioleta, assegurando durabilidade e possibilidade de manutenção	Especificações técnicas do Termo de Referência	Fabricante/ Contratada
Destinação ao final da vida útil	Geração futura de resíduos plásticos, metálicos e compostos quando da desativação dos equipamentos	Priorizar componentes duráveis, substituíveis, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	Contratante e responsável pela destinação

12.2. Sempre que aplicável, deverão ser incluídos requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência e no edital, tais como:

- utilização de madeira plástica com o percentual mínimo de material proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento estabelecido no Projeto Técnico;
- utilização de plástico reciclado na composição da madeira plástica;
- emprego de materiais resistentes, duráveis e adequados à exposição em ambientes externos;
- proteção das peças plásticas contra radiação ultravioleta;
- tratamento anticorrosivo das peças metálicas;
- utilização racional de embalagens, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- planejamento logístico destinado à redução de deslocamentos e emissões;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras e embalagens gerados durante a instalação;
- redução de desperdícios na fabricação, no transporte, na montagem e na instalação; e
- apresentação, quando solicitada, de fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem as características ambientais dos materiais.

12.3 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte e da instalação dos equipamentos.
Deverão ser observados o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos, a prevenção da poluição, a utilização de materiais duráveis e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e rejeitos gerados durante a execução.

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.4 A contratada deverá, ao término da instalação, remover dos locais todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, entregando as áreas limpas, organizadas, recompostas e em condições adequadas de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
12.5 A contratação observará, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, como instrumento orientador para a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura **aquisição de 8 (oito) playgrounds infantis, sendo 3 (três) unidades com três torres e 5 (cinco) unidades com seis torres,** incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, fixação e demais serviços necessários à sua completa instalação e utilização, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELOIZA HARLE
Data: 09/11/2026 10:33:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO D ONOFRE TEIXEIRA:23150127831
Assinado de forma digital por FABIO D ONOFRE TEIXEIRA:23150127831
Dados: 2026.11.09 11:05:37 -03'00'

Heloiza Harle	**Fabio D'onofre Teixeira**
Agente Administrativo	Diretor de Gestão de Compras e Contratos